

## LEI 726/2015

*SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.*

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2015, no valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, para incluir atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1200	DEPTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1201	DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO		
20.606.2001.01017	Programa Patrulha Agrícola		
4490.52.00.00-3763	Equipamentos e Material Permanente	501	100.000,00
4490.52.00.00-3770	Equipamentos e Material Permanente	504	160.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>260.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o Superávit verificado no exercício de 2014 e o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2015, conforme a seguir discriminados:

#### I – POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014:

CÓDIGO/ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO/FONTE	FONTE	VALOR
1	Alienação de Bens – Leilão	501	100.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>			<b>100.000,00</b>

#### II – POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO/ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO/FONTE	FONTE	VALOR
1100	DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA		
1101	DIVISÃO DE ENGENHARIA		
15.452.1501.1014	Manter Atividades de Obras e Engenharia		
4490.61.00.00-3720	Aquisição de Imóveis	504	160.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>			<b>160.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS (I + II) =</b>			<b>260.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr, em 09 de junho de 2015.

**VALDIR PEREIRA VAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**